

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

EMPRESA: LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

DO PEDIDO

Trata-se do pedido apresentado por meio do protocolo sob nº 2524/2018 pela empresa LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, supostamente interessada em participar do certame agendado para o dia 26 de abril de 2018 às 9 horas, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA”, pretende a retificação do Anexo I - Termo de Referência do edital, indispensável à abertura do certame e formulação de propostas.

DA DECISÃO PRELIMINARMENTE

Dada a tempestividade do pedido, esta Presidente da Comissão de Licitações, analisando as razões apresentadas pela empresa, passa ao mérito.

NO MÉRITO

Pode-se concluir que a Administração Municipal, por intermédio de sua comissão, buscou confeccionar um edital com base no termo de referência elaborado pela Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público em conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa.

Considerando que as alegações da empresa nada evidenciam que o Termo de Referência esteja irregular e que as características apontadas em nada reduzem a competitividade;

Considerando que características e peculiaridades do equipamento a ser adquirido devem ser avaliadas conforme a necessidade da Administração Municipal e não na eventual possibilidade de participação de interessadas;

Considerando que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, cabendo ao agente administrativo avaliar o que e como pretende adquirir, desde que o faça em conformidade com a lei e em atendimento ao interesse público a fim de desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas;

Fato é, portanto, que o edital convocatório é lei interna e nele fixa a Administração todas as condições para a realização do procedimento licitatório e, conseqüentemente, a contratação, razão pela qual no ato de convocação devem estar consignadas todas as regras do certame. Exatamente da forma como procedeu a Municipalidade.

Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, esta Presidente, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pela **IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO** apresentado pela empresa LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo-se a sessão pública designada para o dia 26 de abril de 2018 às 9 horas.

Iperó, 24 de abril de 2018.

Cássia de Sousa Melo
Presidente da CPL